

# Anexo I - Programa Específico de Capacitação OPS

## *Operation of Aircraft*

Define o conjunto integrado e sistemático de eventos de capacitação que visa a orientação dos servidores no desenvolvimento de competências requeridas no desempenho, em diferentes níveis, das atribuições de certificação e fiscalização atreladas à área OPS – “Operation of Aircraft” - que viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos e missão da ANAC.



# Programa Específico de Capacitação OPS

## Operation of Aircraft

Define o conjunto integrado e sistemático de eventos de capacitação que visa a orientação dos servidores no desenvolvimento de competências requeridas no desempenho, em diferentes níveis, das atribuições de certificação e fiscalização atreladas à área OPS – “Operation of Aircraft” - que viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos e missão da ANAC.



## Objetivo Geral

Orientar os servidores no desenvolvimento de competências requeridas no desempenho, em diferentes níveis, das atribuições de certificação e vigilância continuada atreladas à área OPS – “Operation of Aircraft” - que viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos e missão da ANAC.

## Público-alvo

Com a finalidade de orientar a trajetórias de aprendizagem, o Programa Específico OPS é destinado aos servidores com atribuições voltadas às atividades especializadas de certificação e vigilância continuada de empresas de transporte aéreo e operações da aviação geral.

Os perfis para o **Programa Específico de Capacitação OPS** são:

- ✓ Pessoal técnico OPS - **Operações de Voo**;
- ✓ Pessoal técnico OPS – **Operações de Solo**; e
- ✓ Pessoal técnico OPS – **Artigo Perigoso**.

## Estrutura do Programa de Capacitação Específico OPS

O presente programa está estruturado da seguinte forma:

Módulo Inicial Comum

Formação Especializada

Módulo Avançado Comum

## Sobre a capacitação em serviço (CAS)

O servidor deverá realizar a capacitação em serviço (CAS) sob a supervisão de um servidor designado que tenha concluído a fase de formação especializada e que possua experiência na realização de inspeções.

Durante a CAS, um formulário deverá ser preenchido pelo supervisor com o registro do aproveitamento do servidor como Satisfatório ou Insatisfatório em três níveis de aprendizado, conforme aplicável:

- (i) NÍVEL 1 – CONHECIMENTO – é o nível mais elementar, compreendendo o conhecimento e a memorização das informações associadas elementares às atividades, sem necessariamente haver exigência de conclusão ou aplicação.

- (ii) NÍVEL 2 – COMPREENSÃO – é o nível seguinte ao conhecimento. Além de conhecer e memorizar o assunto, compreende o estabelecimento de relação entre os regulamentos e a sua aplicação ao contexto operacional.
- (iii) NÍVEL 3 – APLICAÇÃO – é o nível seguinte à compreensão. Nesse nível o servidor deve demonstra ser capaz de aplicar as abstrações apropriadas a uma determinada situação, demonstrando domínio e correta aplicação ao contexto da atividade.

No caso de reprovação em um ou mais níveis de aprendizado, cabe ao supervisor elaborar recomendações específicas no formulário. Ao final do preenchimento, o formulário deve ser submetido à GNOS/SPO para registro.

Ao ser aprovado na(s) CAS, o servidor poderá ser designado para desempenhar as atividades OPS, conforme será descrito neste programa.

## MÓDULO INICIAL COMUM

O módulo inicial comum pertence a todas as trilhas e compõe os perfis ocupacionais de OPS (Operações de Voo, Operações de Solo e Artigo Perigoso) e PEL (Licenças e Habilitações, Exame de Proficiência Técnica, Instituições de Instrução, Centros de Treinamento, Proficiência Linguística, Certificação Médica, Avaliação Operacional de Aeronaves e Qualificação de Simuladores). Constitui a primeira fase de formação do servidor com duração de 80 horas obrigatórias.

**Ao final da Formação Inicial, o servidor deverá ser capaz de:**

identificar as etapas para proposição de criação e alteração de atos normativos;

descrever as etapas dos processos de certificação de pessoas e organizações;

descrever as etapas do macroprocesso de vigilância continuada;

utilizar o sistema SMI para emitir, expedir e processar auto de infração, sob supervisão direta;

acessar o sistema GIASO para elaboração do RVSO, sob supervisão direta;

identificar os métodos de prevenção e os riscos do transporte aéreo de artigos perigosos;

identificar os procedimentos de fiscalização relativos ao RBAC 120;

identificar os procedimentos para concessão de licenças e habilitações;

Identificar as regras gerais de operações aéreas civis; e

reconhecer os documentos, termos e procedimentos básicos utilizados no dia a dia da aviação civil

utilizar o sistema SICOS para emissão de Ordem de Serviço para atividades de vigilância continuada e certificação de OPS e/ou PEL;

analisar e preencher de documentos inerentes às atividades de vigilância continuada e certificação de OPS e/ou PEL, sob supervisão direta;

compor equipe de inspeção em atividades de vigilância continuada e/ou certificação da área de OPS e/ou PEL, auxiliando na identificação das conformidades e não conformidades dos procedimentos, conforme normativos vigentes.

O Módulo Inicial Comum é composto por:

| Eventos de Capacitação  | Pré-requisito           | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente |
|---|-------------------------|---------------|--------------------------|-------------------------------------|
| Curso Inicial OPS e PEL   | Não há                  | 64 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| CAS em Inspeção de Rampa – Atividade 1                            | Curso Inicial OPS e PEL | 8 h           | Obrigatório              | Não                                 |
| CAS em Inspeção de Rampa – Atividade 2                            | Curso Inicial OPS e PEL | 8 h           | Obrigatório              | Não                                 |
| Eventos de capacitação que estejam relacionados à área OPS ou PEL | Não há                  | Variável      | Desejável                | Não                                 |

#### Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo Inicial Comum

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

#### Materiais Diversos

Leitura do DOC 8335 ICAO, DOC 9734 ICAO

Leitura IN nº 81/2014, IN nº 101/2016

Leitura Código Brasileiro de Aeronáutica

Leitura da Lei do Aeronauta – Lei nº 7.183/1984

Sistema de Manuais da SPO –

SICOS –

SMI –

GIASO -

Será considerado como concluinte na Formação Inicial o servidor que tiver:

- Concluído os eventos de capacitação obrigatórios; ou
- Possuir Declaração de Experiência Formação Inicial emitida pelo gestor da área considerando o servidor apto a iniciar a Formação Especializada.

As atividades do Portfólio de Inspeções e Exames da SPO serão válidas para a Declaração de Experiência Formação Inicial.

Ao concluir a Formação Inicial, o servidor será considerado apto a ser designado para compor equipe de inspeção em atividades de vigilância continuada e certificação da área de OPS ou PEL e atuar como líder de equipe em atividades de inspeção de rampa (91, 135, 121), bem como iniciar a sua Formação Especializada.

# FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

## Trilha: OPS – Operações de Voo

A formação especializada do servidor que atuará em Operações de Voo conta com um módulo comum e três módulos específicos:

- ✓ Módulo Comum – OPS Voo
- ✓ Módulo – Comissário – CMS
- ✓ Módulo – Mecânico de Voo – MCV
- ✓ Módulo – Piloto (Avião e Helicóptero)

## Módulo Comum - OPS Voo

Ao final do Módulo Comum OPS Voo, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar as regras de Certificação de Operadores regulares e não regulares, segundo RBAC 119;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações domésticas, de bandeira e suplementares segundo o RBAC 121;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações de empresas estrangeiras segundo o RBAC 129;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações complementares e por demanda segundo o RBAC 135;

aplicar as regras de operação e observar requisitos de aeronavegabilidade do RBHA 91;

identificar os requisitos exigidos para as atividades de comissário de voo, mecânico de voo e despachante operacional de voo;

aplicar os exames de cláusula de flexibilidade;

interpretar informações aeronáuticas (AIS);

preencher FPL e Notificação de Voo;

realizar leitura de informações meteorológicas e cartas aeronáuticas;

interpretar o conteúdo do Manual de Voo;

identificar as etapas de planejamento e execução de uma inspeção em voo;

analisar o programa de treinamento CRM/SRM;

identificar os procedimentos necessários para despacho de voo.

O Módulo Comum OPS Voo é composto por:

| Eventos de Capacitação | Pré-requisito           | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente <sup>1</sup> |
|------------------------|-------------------------|---------------|--------------------------|--|
| Especializado OPS      | Curso Inicial OPS e PEL | 40 h          | Obrigatório              | Sim  |

O evento de capacitação Especializado OPS faz parte da formação especializada e é comum aos perfis ocupacionais de OPS (Operações de Voo, Operações de Solo e Artigo Perigoso). Constitui a segunda fase de formação do servidor, com duração de 40 horas.

**Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo Comum OPS Voo**

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realiza-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

Após o Módulo Comum OPS Voo, o servidor se aprofundará nas áreas abaixo de acordo com sua licença profissional e designação para atuação.

## Módulo - Comissário - CMS

**Ao final do Módulo Comissário-CMS, o servidor deverá ser capaz de:**

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo Comissário - CMS, conforme os regulamentos vigentes.

O módulo Comissário - CMS é composto por:

| Eventos de Capacitação  | Pré-requisito                     | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente |
|---|-----------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------------------------|
| CAS CMS – Atividade 1   | Especializado OPS                 | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| CAS CMS – Atividade 2   | Especializado OPS                 | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| Eventos de capacitação que estejam relacionados à área atuação do CMS | Não há                            | Variável      | Desejável                | Não                                 |
| Pós-graduação na área de atuação                                      | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável      | Desejável                | Não                                 |

<sup>1</sup> Após decurso de 3 anos de realização da ação de capacitação em questão, é necessária capacitação recorrente.

|                              |                                   |          |           |     |
|------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------|-----|
| Mestrado na área de atuação  | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável | Desejável | Não |
| Doutorado na área de atuação | Mestrado                          | Variável | Desejável | Não |

### Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarks*) do Módulo Comissário -CMS

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realiza-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do Comissário e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Vigilância de Treinamento de CMS;
- ✓ Inspeção de Examinador Credenciado;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Solo;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Voo;
- ✓ Inspeção de Voo de Acompanhamento; e
- ✓ Demonstração de Evacuação Parcial.

## Módulo - Mecânico de Voo – MCV

**Ao final da formação especializada MCV, o servidor deverá ser capaz de:**

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo Mecânico de Voo - MCV, conforme os regulamentos vigentes.

O módulo - Mecânico de Voo – MCV é composto por:

| Eventos de Capacitação  | Pré-requisito                     | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente |
|---|-----------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------------------------|
| CAS MCV – Atividade 1   | Especializado OPS                 | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| CAS MCV – Atividade 2   | Especializado OPS                 | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| Eventos de capacitação que estejam relacionados à área atuação do MCV | Não há                            | Variável      | Desejável                | Não                                 |
| Pós-graduação na área de atuação                                      | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável      | Desejável                | Não                                 |
| Mestrado na área de atuação   | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável      | Desejável                | Não                                 |
| Doutorado na área de atuação  | Mestrado                          | Variável      | Desejável                | Não                                 |

## Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo Mecânico de VOO - MCV

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do Mecânico de Voo e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Solo
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Voo; e
- ✓ Inspeção de Voo de Acompanhamento

## Módulo - Piloto (Avião e Helicóptero)

Ao final do módulo Piloto (Avião e Helicóptero), o servidor deverá ser capaz de:

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo Piloto (avião e helicóptero), conforme os regulamentos vigentes.

O módulo Piloto (avião e helicóptero) é composto por:

| Eventos de Capacitação  | Pré-requisito                     | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente |
|---|-----------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------------------------|
| CAS Piloto – Atividade 1  | Especializado OPS                 | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| CAS Piloto – Atividade 2  | Especializado OPS                 | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| Eventos de capacitação que estejam relacionadas à área de atuação de Piloto | Não há                            | Variável      | Desejável                | Não                                 |
| Pós-graduação na área de atuação  | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável      | Desejável                | Não                                 |
| Mestrado na área de atuação   | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável      | Desejável                | Não                                 |
| Doutorado na área de atuação  | Mestrado                          | Variável      | Desejável                | Não                                 |

## **Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarks*) do Módulo – Piloto (Avião e Helicóptero)**

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realiza-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do Piloto (Avião e Helicóptero) e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Examinador Credenciado;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Solo;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Voo;
- ✓ Inspeção de Voo de Acompanhamento;
- ✓ Inspeção de Voo de Observação;
- ✓ Inspeção do Sistema SGSO; e
- ✓ Demonstração de Evacuação Parcial.

Para todos os módulos especializados da Trilha OPS – Operações de Voo, será considerado como concluinte na Formação Especializada e elegível para a Formação Avançada o servidor que tiver:

- Concluído os eventos de capacitação obrigatórios; ou
- Possuir Declaração de Experiência Formação Especializada OPS – Operações de Voo emitida pelo gestor da área considerando o servidor apto a iniciar a Formação Avançada

As atividades do Portfólio de Inspeções e Exames da SPO relacionadas à área de OPS Voo serão válidas para a Declaração de Experiência Formação Especializada OPS Voo.

Ao concluir a Formação Especializada OPS – Operações de Voo, o servidor estará apto para atuar como líder de equipe em atividades de vigilância continuada e certificação da área de OPS Voo e Solo, bem como atuar em exames de proficiência técnica, se designado.

## Trilha: OPS – Operações de Solo

A formação especializada do servidor que atuará em Operações Solo conta com um módulo comum e dois módulos específicos:

- ✓ Módulo Comum – OPS Solo
- ✓ Módulo – OPS Solo - Geral
- ✓ Módulo – OPS Solo - DOV

### Módulo Comum – OPS Solo

**Ao final do Módulo Comum - OPS Solo, o servidor deverá ser capaz de:**

aplicar as regras de Certificação de Operadores regulares e não regulares, segundo RBAC 119;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações domésticas, de bandeira e suplementares segundo o RBAC 121;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações de empresas estrangeiras segundo o RBAC 129;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações complementares e por demanda segundo o RBAC 135;

aplicar as regras de operação e observar requisitos de aeronavegabilidade do RBHA 91;

identificar os requisitos exigidos para as atividades de comissário de voo, mecânico de voo e despachante operacional de voo;

aplicar os exames de cláusula de flexibilidade;

interpretar informações aeronáuticas (AIS);

preencher FPL e Notificação de Voo;

realizar leitura de informações meteorológicas e cartas aeronáuticas;

interpretar o conteúdo do Manual de Voo;

identificar as etapas de planejamento e execução de uma inspeção em voo;

analisar o programa de treinamento CRM/SRM;

identificar os procedimentos necessários para despacho de voo.

O Módulo Comum OPS Solo é composto por:

| Eventos de Capacitação | Pré-requisito           | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente <sup>2</sup> |
|------------------------|-------------------------|---------------|--------------------------|--|
| Especializado OPS      | Curso Inicial OPS e PEL | 40 h          | Obrigatório              | Sim  |

O evento de capacitação Especializado OPS faz parte da formação especializada e é comum aos perfis ocupacionais de OPS (Operações de Voo, Operações de Solo e Artigo Perigoso).

### Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo Comum OPS Solo

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

Após o Módulo Comum OPS Solo, o servidor se aprofundará nas áreas abaixo de acordo com sua licença profissional e designação para atuação:

## Módulo – OPS Solo - Geral

Ao final do Módulo OPS Solo - Geral, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo OPS Solo - Geral, conforme os regulamentos vigentes.

O módulo OPS Solo - Geral é composto por:

| Eventos de Capacitação   | Pré-requisito                     | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente |
|--|-----------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------------------------|
| CAS OPS Solo – Geral – Atividade 1   | Especializado OPS                 | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| CAS OPS Solo - Geral – Atividade 2   | Especializado OPS                 | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| Eventos de capacitação que estejam relacionados à área atuação do OPS Solo - Geral | Não há                            | Variável      | Desejável                | Não                                 |
| Pós-graduação na área de atuação   | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável      | Desejável                | Não                                 |

<sup>2</sup> Após decurso de 3 anos de realização da ação de capacitação em questão, é necessária capacitação recorrente.

|                              |                                   |          |           |     |
|------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------|-----|
| Mestrado na área de atuação  | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável | Desejável | Não |
| Doutorado na área de atuação | Mestrado                          | Variável | Desejável | Não |

### Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarks*) do Módulo OPS Solo - Geral

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do OPS Solo - Geral e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Certificação de base principal e estação de linha (RBAC 121 e 135);
- ✓ Especificações Operativas;
- ✓ Autorizações Especiais (PBN, RVSM, ETOPS e Carga Externa);
- ✓ Inspeção de Certificação em Empresa SAE (RBHA 91 e RBAC 137);
- ✓ Autorização de eventos de operador aéreo (RBAC 121 e 135);
- ✓ Inspeção de Vigilância de Base Principal e Estação de Linha (RBAC 121 e 135);
- ✓ Inspeção de Programa de Treinamento em Solo;
- ✓ Inspeção do Sistema de SGSO;
- ✓ Inspeção de Demonstração de Evacuação Parcial;
- ✓ Inspeção de Examinador Credenciado;
- ✓ Inspeção de Operações de Segurança Pública e Empresas SAE;
- ✓ Inspeção de Vigilância de PPSP;
- ✓ Inspeção de Treinamento de CRM;
- ✓ Inspeção de Rampa RBAC 129; e
- ✓ Inspeção de Rampa RBAC 121/135 e RBHA 91.

## Módulo – OPS Solo - DOV

Ao final do Módulo OPS Solo - DOV, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo OPS Solo - DOV, conforme os regulamentos vigentes.

O módulo OPS Solo - DOV é composto por:

| Eventos de Capacitação           | Pré-requisito     | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente |
|----------------------------------|-------------------|---------------|--------------------------|-------------------------------------|
| CAS OPS Solo – DOV – Atividade 1 | Especializado OPS | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| CAS OPS Solo – DOV – Atividade 2 | Especializado OPS | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |

|  |                                   |          |           |     |
|--|-----------------------------------|----------|-----------|-----|
| Eventos de capacitação que estejam relacionados à área atuação do OPS Solo - DOV | Não há                            | Variável | Desejável | Não |
| Pós-graduação na área de atuação   | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável | Desejável | Não |
| Mestrado na área de atuação  | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável | Desejável | Não |
| Doutorado na área de atuação   | Mestrado                          | Variável | Desejável | Não |

### Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarks*) do Módulo OPS Solo - DOV

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do OPS Solo - DOV e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Vigilância DOV
- ✓ Especificações Operativas;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Base Principal e Estação de Linha (RBAC 121 e 135);
- ✓ Inspeção de Programa de Treinamento DOV;
- ✓ Inspeção do Sistema de SGSO;
- ✓ Inspeção de Demonstração de Evacuação Parcial;
- ✓ Inspeção de Examinador Credenciado DOV;

Para todos os módulos especializados da Trilha OPS - Operações de Solo, será considerado como concluinte na Formação Especializada e elegível para a Formação Avançada o servidor que tiver:

- Concluído os eventos de capacitação obrigatórios; ou
- Possuir Declaração de Experiência Formação Especializada OPS – Operações de Solo emitida pelo gestor da área considerando o servidor apto a iniciar a Formação Avançada.

As atividades do Portfólio de Inspeções e Exames da SPO relacionadas à área de OPS Solo serão válidas para a Declaração de Experiência Formação Especializada OPS Solo.

Ao concluir a Formação Especializada OPS – Operações de Solo, o servidor estará apto para atuar como líder de equipe em atividades de vigilância continuada e certificação da área de OPS Solo.

## Trilha: OPS – Artigo Perigoso

Na fase de Formação Especializada, o servidor que atuará em Artigo Perigoso será capacitado a atuar na realização de fiscalização e/ou certificação para transporte aéreo de artigos perigosos. Essa formação será composta por dois módulos:

- ✓ Módulo OPS AP - Rampa e Solo;
- ✓ Módulo OPS AP - Certificação e Vigilância Continuada.

### Módulo OPS AP - Rampa e Solo

No Módulo OPS AP - Rampa e Solo, o servidor será capacitado a atuar na realização de inspeções de rampa e solo de Artigos Perigosos em aeródromos e terminais de carga.

**Ao final do Módulo OPS AP - Rampa e Solo, o servidor deverá ser capaz de:**

aplicar as regras transporte de artigos perigosos em aeronaves civis segundo o RBAC 175 e demais normativos vigentes;

identificar as etapas necessárias para a fase de planejamento da inspeção de rampa e solo, conforme normativos vigentes;

identificar os documentos necessários para a fase de execução da inspeção de rampa e solo, conforme normativos vigentes;

inspecionar aeronaves que operam segundo o RBAC 121, 135 ou 129, em pátio de aeródromo brasileiro para comprovar o cumprimento dos requisitos contidos nos regulamentos pertinentes ao transporte de artigos perigosos;

inspecionar volumes de artigos perigosos com objetivo de comprovar o cumprimento dos requisitos contidos nos regulamentos pertinentes ao transporte de artigos perigosos dentro dos terminais de carga de aeródromos brasileiros ou de operadores aéreos segundo o RBAC 121 ou 129; e

identificar os documentos e etapas necessários para a fase de encerramento da inspeção de rampa e solo, conforme normativos vigentes.

O Módulo OPS AP - Rampa e Solo é composto por:

| Eventos de Capacitação   | Pré-requisito  | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente <sup>3</sup> |
|--|--|---------------|--------------------------|--|
| Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos   | Curso Inicial OPS e PEL                              | 40h           | Obrigatório              | Sim  |
| Inspeção de Rampa e Solo de Artigos Perigosos  | Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos | 8 h           | Obrigatório              | Não  |
| CAS de Inspeção de Rampa de Transporte de Artigo Perigoso  | Inspeção de Rampa e Solo de Artigos Perigosos        | 16 h          | Obrigatório              | Não  |
| CAS de Inspeção de Solo de Transporte de Artigo Perigoso   | Inspeção de Rampa e Solo de Artigos Perigosos        | 16 h          | Obrigatório              | Não  |
| Eventos de capacitação que estejam relacionados à área de atuação de transporte aéreo de artigos perigosos | Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos | Variável      | Desejável                | Não  |
| Pós-graduação na área de atuação   | Conclusão do Módulo Inicial Comum                    | Variável      | Desejável                | Não  |
| Mestrado na área de atuação  | Conclusão do Módulo Inicial Comum                    | Variável      | Desejável                | Não  |
| Doutorado na área de atuação   | Mestrado   | Variável      | Desejável                | Não  |

#### Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo OPS AP – Rampa e Solo

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realiza-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

<sup>3</sup> Após decurso de 3 anos de realização da ação de capacitação em questão, é necessária capacitação recorrente. A atuação do servidor em alguma atividade instrucional relacionada ao transporte aéreo de artigos perigosos, como, por exemplo, a participação em credenciamento de instrutores de artigos perigosos, a atuação como instrutor em qualquer um dos eventos listados na trilha de Artigos perigosos deste Programa Especifico de Capacitação, dentre outras, **renova automaticamente** a capacitação do servidor no curso Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos por mais **3 anos**. Será utilizada a **Declaração de Experiência** para este controle.

### Materiais Diversos

Leitura do DOC 9284-AN/905 ICAO, Anexo 18 ICAO

Leitura IS nº 175-002

Após o final do Módulo OPS AP - Rampa e solo, o servidor poderá ser designado para atuar na realização de inspeções de rampa e solo de Artigos Perigosos em aeródromos e terminais de carga.

Servidores de outras áreas da ANAC podem fazer somente o Módulo OPS AP - Rampa e Solo para poderem ser designados para atuar na realização de inspeções de rampa e solo de Artigos Perigosos em aeródromos e terminais de carga.

Caso o servidor esteja atuando diretamente nas atividades de certificação e vigilância continuada de transporte aéreo de artigos perigosos na ANAC, o mesmo estará apto a iniciar sua formação no módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada.

## Módulo OPS AP - Certificação e Vigilância Continuada

Na fase do Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada, o servidor será capacitado a atuar na certificação de operadores aéreos e programas de treinamento relacionados ao transporte aéreo de artigos perigosos, além de atividades de vigilância continuada e notificação de ocorrências correlacionadas.

O servidor deverá realizar 02 (duas) Capacitações em Serviço (CAS) relacionadas à sua área de atuação, de acordo com a priorização de atividades de certificação e vigilância continuada da área.

**Ao final do Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada, o servidor deverá ser capaz de:**

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao transporte aéreo de artigos perigosos, conforme os regulamentos vigentes.

**O Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada é composto por:**

| Eventos de Capacitação   | Pré-requisito                | Carga Horária | Obrigatório ou desejável | Necessita de capacitação recorrente |
|--|------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------------------------|
| Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos   | Curso Inicial OPS e PEL      | 40h           | Obrigatório              | Sim                                 |
| CAS AP – Atividade 1   | Módulo OPS AP - Rampa e Solo | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| CAS AP – Atividade 2   | Módulo OPS AP - Rampa e Solo | 24 h          | Obrigatório              | Não                                 |
| Eventos de capacitação que estejam relacionados à área de atuação de transporte aéreo de artigos perigosos | Não há                       | Variável      | Desejável                | Não                                 |

|                                  |                                   |          |           |     |
|----------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------|-----|
| Pós-graduação na área de atuação | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável | Desejável | Não |
| Mestrado na área de atuação      | Conclusão do Módulo Inicial Comum | Variável | Desejável | Não |
| Doutorado na área de atuação     | Mestrado                          | Variável | Desejável | Não |

### **Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada**

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação de transporte aéreo de artigos perigosos – Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada - e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Certificação para transporte de artigos perigosos;
- ✓ Análise de Programa de Treinamento de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos;
- ✓ Autorização de Entidade de Ensino de Artigos Perigosos;
- ✓ Exame para Credenciamento de instrutor de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos; e
- ✓ Inspeção de Vigilância de Transporte de Artigos Perigosos.

Ao concluir as CAS do Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada, o servidor poderá ser designado para realizar as atividades de certificação e inspeção relacionadas à área de atuação de transporte aéreo de artigos perigosos.

Para todos os módulos especializados da Trilha OPS AP, será considerado como concluinte na Formação Especializada e elegível para a Formação Avançada o servidor que tiver:

- Concluído os eventos de capacitação obrigatórios; ou
- Possuir Declaração de Experiência Formação Especializada OPS AP emitida pelo gestor da área considerando o servidor apto a iniciar a Formação Avançada.

As atividades do Portfólio de Inspeções e Exames da SPO relacionadas à área de OPS AP serão válidas para a Declaração de Experiência Formação Especializada OPS AP.

## MÓDULO AVANÇADO COMUM

O Módulo Avançado Comum pertence a todas as trilhas e tem por objetivo aprimorar as competências exigidas para que os servidores possam aprimorar capacidades de resolver questões complexas de supervisão ou de liderança de equipes de inspeção multidisciplinares, assim como a criação de novas formas de execução do trabalho ou atividades de Instrução e Supervisão de CAS.

No Módulo Avançado Comum, o servidor poderá acessar os eventos abaixo:

| Eventos de Capacitação  | Pré-requisitos                         | Obrigatório ou Desejável |
|---|--|--------------------------|
| Eventos de capacitação que aprimorem as competências dos servidores nas áreas de gestão estratégica, gestão de risco, gestão da qualidade, auditoria, condução de investigações, <i>enforcement</i> ou outras | Ter concluído a formação especializada | Desejável                |
| Eventos de capacitação voltados para a formação de instrutor / tutor / conteudista (Treinamento e CAS)  | Ter concluído a formação especializada | Desejável                |
| Intercâmbio com outras instituições com vistas a obtenção de conhecimentos relacionados à área de atuação   | Ter concluído a formação especializada | Desejável                |